



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 144/2022

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Segurança Pública – SSP

**UNIDADE:** Polícia Civil do Estado de São Paulo

**ASSUNTO :** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA :** Acesso a lista com número e íntegra de boletins de ocorrência que tenha como parte pessoas específicas. Informações pessoais. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 144/2022**

1. Tratam os autos de pedido formulado à Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, solicitando acesso a lista com número e íntegra de boletins de ocorrência que tenha como parte pessoas específicas.
2. Em resposta e em recurso, explicou quais os critérios que são necessários para acessar os históricos, de acordo com o artigo 31 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Inconformado, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. No caso concreto em análise, verifica-se que o ente justificou adequadamente a impossibilidade de disponibilizar os documentos solicitados pelo sistema, de acordo com o previsto no artigo 35 do Decreto nº 58.052, 16 de maio de 2012 e artigo 31 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI), e indicou o local onde a informação requerida poderia ser pesquisada, mediante solicitação do interessado.
4. Considerando que o ente justificou adequadamente a negativa do pedido de informações formulado pelo interessado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 31 da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Ouvidor Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



SEGOVDES202217419A